

SUZANO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n.º 16.404.287/0001-55
NIRE n.º 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **Data, Horário e Local:** Em 10 de fevereiro de 2026, às 10h, mediante sistema de vídeo conferência da Companhia, reuniu-se o seu Conselho de Administração (“Conselho”).
2. **Presença:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião, representando sua totalidade: David Feffer (Presidente do Conselho de Administração), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Nildemar Secches (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Adicionalmente participaram da reunião, como convidados os Srs. José Alberto de Abreu, Diretor Presidente, Marcos Moreno Chagas Assumpção, Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relações com Investidores e o Sr. João Vitor Zocca Moreira como Secretário da reunião.
3. **Convocação:** A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 6.1. do Regimento Interno do Conselho.
4. **Composição da Mesa:** o Sr. David Feffer presidiu a reunião e o Sr. João Vitor Zocca Moreira secretariou os trabalhos.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o novo programa de recompra de ações da Companhia (“Programa Fevereiro/2026”); e (ii) a autorização para a Vice-Presidência Executiva da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações eventualmente aprovadas na reunião.
6. **Ata na Forma de Sumário:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram pela lavratura da presente ata na forma de sumário.
7. **Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

- 7.1. Aprovar, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 30 da das Sociedades Por Ações e da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77/22”), o Programa Fevereiro/2026, possibilitando a aquisição, pela Companhia, de até 40.000.000 de ações ordinárias de sua própria emissão, representativas de, aproximadamente, 6,5% do total de ações em circulação na presente data, em operações a serem realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado, à conveniência da Companhia, tendo em vista o valor de cotação de suas ações, podendo as ações adquiridas serem mantidas em tesouraria, canceladas e/ou alienadas

posteriormente, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão preparado de acordo com o Anexo G à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 80/22”), na forma do **Anexo I** à presente ata.

7.1.1. Consignar que a Companhia possuí na presente data 612.918.471 ações de sua emissão em circulação, de acordo com a definição dada pelo artigo 67 da Resolução CVM n.º 80/22.

7.1.2. Consignar que as aquisições de ações no âmbito do Programa Fevereiro/2026 serão efetuadas mediante a utilização: (i) dos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM n.º 77/22; e (ii) do resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das reservas especificadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da mesma Resolução, conforme apurados nas Demonstrações Financeiras referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2025.

7.1.3. Consignar que as aquisições de ações no âmbito do Programa Fevereiro/2026 deverão ser liquidadas no prazo de 18 meses, de modo que o prazo do Programa Fevereiro/2026 se encerrará em 10 de agosto de 2027 (inclusive).

7.1.4. Consignar que as aquisições de ações no âmbito do Programa Fevereiro/2026 serão realizadas através de uma ou mais dentre as seguintes instituições financeiras: (i) XP Investimentos CCTVM S.A.; (ii) Morgan Stanley CTVM S.A.; (iii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iv) J. P. Morgan CCVM S.A.; (v) Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e (vi) Bradesco S.A. CTVM.

7.2. Autorizar a Vice-Presidência Executiva da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na reunião.

8. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Reunião foi encerrada. A ata da Reunião foi elaborada, lida e será assinada de forma eletrônica por todos os dos Conselheiros participantes, sendo que as assinaturas terão efeito retroativo à data da reunião. Fica registrado que os documentos e apresentações que embasaram os assuntos tratados nesta reunião foram arquivados no Portal de Governança. Assinaturas: Conselheiros: David Feffer, Daniel Feffer, Nildemar Secches, Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Certifico que, a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, SP, 10 de fevereiro de 2026.

João Vitor Zocca Moreira
Secretário

SUZANO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE nº 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANEXO I

*Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão*

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O programa de recompra de ações da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2026 (“Programa Fevereiro/2026”) tem por objetivo principal maximizar a geração de valor para os acionistas, por permitir que a Companhia faça alocação de capital eficiente considerando o potencial de rentabilidade de suas ações, de forma a proporcionar maiores retornos futuros para seus acionistas. Adicionalmente, a recompra sinaliza ao mercado a confiança da administração na performance da Companhia.

Com relação a seus efeitos econômicos, o Programa Fevereiro/2026 poderá gerar aos acionistas, (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações, e (ii) eventual aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia, na hipótese de cancelamento de ações mantidas em tesouraria.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

(i) a Companhia possui na presente data 612.918.471 ações de sua emissão em circulação no mercado, de acordo com a definição prevista no artigo 67 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 80/22”), e (ii) a Companhia mantém em tesouraria 28.020.765 ações de sua emissão, representativas de aproximadamente 4,6% das ações em circulação.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir, no âmbito do Programa Fevereiro/2026, até o máximo de 40.000.000 de ações ordinárias de sua própria emissão, sempre respeitando o limite de ações mantidos em tesouraria, nos termos do artigo 9 da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77/22”). O total de ações abrangidas no Programa Fevereiro/2026 representa, aproximadamente, 6,5% total de ações em circulação nesta

data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações exclusivamente em bolsa, e não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente em bolsa de valores, não havendo contrapartes previamente identificáveis.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente em bolsa de valores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não estima impactos significativos da concretização das negociações sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente em bolsa de valores, não havendo contrapartes previamente identificáveis.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação da operação é de 18 (dezoito) meses a contar da data de aprovação do Programa Fevereiro/2026 pelo Conselho de Administração (*i.e.*, 10 de

fevereiro de 2026), de modo que tal prazo encerrar-se-á em 10 de agosto de 2027 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As aquisições das ações abrangidas no Programa Fevereiro/2026 serão intermediadas pelas seguintes corretoras: (i) XP Investimentos CCTVM S.A.; (ii) Morgan Stanley CTVM S.A.; (iii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iv) J. P. Morgan CCVM S.A.; (v) Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e (vi) Bradesco S.A. CTVM.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

As aquisições serão efetuadas mediante a utilização: (i) dos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM n.º 77/22, e (ii) do resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das reservas especificadas no parágrafo 1º do artigo 8º da mesma Resolução, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2025.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

No entendimento do Conselho de Administração da Companhia, a situação financeira da Companhia é compatível com a realização de aquisições de ações no âmbito do Programa Fevereiro/2026, não sendo vislumbrado qualquer impacto (i) no cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com credores e (ii) no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, tendo em vista a situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.